

Regulamento do Conselho de Curso

Faculdade São Judas Tadeu

**Rio de Janeiro
2021**



Email

contato@sjt.com.br



Telefone

(21) 98595-8437 | (21) 3296-5000



Endereço

Rua Clarimundo de Melo, 79 - Encantado

REGULAMENTO DO CONSELHO DE CURSO

O Diretor Geral da Faculdade São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão do Conselho Superior em 08 de abril de 2021, institui:

CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADES E COMPOSIÇÃO

Artigo 1º. O Colegiado de Curso é um órgão consultivo, deliberativo, normativo e de planejamento acadêmico, para os assuntos de política de ensino, pesquisa e extensão em conformidade com as diretrizes da instituição, e que tem por finalidade acompanhar a implementação do projeto pedagógico e o processo de autoavaliação institucional, propor alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, sendo composto:

- I. Pelo Coordenador do Curso que o presidirá.
- II. Por, no mínimo, 4 (quatro) representantes docentes do Curso.

§ 1º No caso de vacância de algum dos cargos do Colegiado de Curso, este será preenchido nos termos do Art 1º deste regulamento.

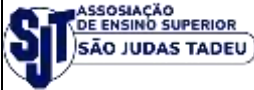
§ 2º O Diretor e o Vice-Diretor podem participar das reuniões quando acharem conveniente, e sempre que participarem das mesmas terão os mesmos direitos dos demais membros do Colegiado.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO DE CURSO

Artigo 2º. Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Estabelecer o perfil profissional e a proposta pedagógica do curso;
- II. avaliar e aprovar as proposições de atualização do Projeto Pedagógico de Curso - PPC, encaminhadas pelo NDE;
- III. Analisar, avaliar e aprovar os planos de ensino das disciplinas do curso, propondo alterações quando necessárias;
- IV. Fixar normas para a coordenação interdisciplinar e promover a integração horizontal e vertical dos cursos, visando a garantir sua qualidade didática pedagógico;
- V. Promover a identificação e harmonização com os demais cursos da Instituição;
- VI. Deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso;
- VII. Analisar e integrar as ementas e planos de ensino das disciplinas, compatibilizando-os ao Projeto Pedagógico;
- VIII. Dimensionar as ações pedagógicas à luz da avaliação institucional;
- IX. Apresentar e analisar proposta para aquisição de material bibliográfico e de apoio didático pedagógico;
- X. Propor medidas para o aperfeiçoamento do ensino;

	ASSUNTO: REGULAMENTO DO CONSELHO DE CURSO	LOCAL: SEDE	DATA: 08 de abril de 2021
	CURSO: TODOS OS CURSOS	VERSÃO: 0	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

- XI. avaliar a produção acadêmica dos docentes do curso;
- XII. avaliar semestralmente, em reunião específica, a execução dos Planos de Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- XIII. Assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso; e
- XIV. Exercer as demais atribuições conferidas por lei, neste Regulamento ou Regimento Geral da FSJT.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Artigo 3º. A presidência do Colegiado de Curso é exercida pelo Coordenador do Curso.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Coordenador de Curso, respeitado o previsto no §1º deste artigo, a presidência das reuniões é exercida pelo docente mais antigo na Instituição ou, ocorrendo empate, pelo mais idoso.

Artigo 4º. São atribuições do Presidente, além de outras expressas neste Regulamento, ou que decorram da natureza de suas funções:

I. Quanto às sessões do Colegiado de Curso:

- a) Convocar e presidir as sessões;
- b) Representar o Colegiado junto aos demais órgãos da Instituição;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- d) Manter a ordem;
- e) Submeter à apreciação e à aprovação do Colegiado a ata da sessão;
- f) Anunciar a pauta e o número de membros presentes;
- g) Conceder a palavra aos membros do Colegiado e delimitar o tempo de seu uso;
- h) Decidir as questões de ordem;
- i) Submeter à discussão e, definidos os critérios, à votação a matéria em pauta e anunciar o resultado da votação;
- j) Dar voto de qualidade, nos casos de empate, nas decisões do Colegiado;
- k) Fazer organizar, sob a sua responsabilidade e direção, a pauta da sessão seguinte, anunciá-la se for o caso, ao término dos trabalhos;
- l) Convocar sessões extraordinárias e solenes;
- m) Dar posse aos membros do Colegiado; e
- n) Julgar os motivos apresentados pelos membros do Colegiado para justificar sua ausência às sessões.

II. Quanto às publicações:

- a) Baixar comunicados e editais;
- b) Ordenar a matéria a ser divulgada.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

Artigo 5º. O Colegiado de Curso funciona em sessão plenária, com a maioria de seus membros, reunindo-se ordinariamente 1 (uma) vez por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo seu Presidente, por sua própria iniciativa ou a requerimento de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º A convocação é feita por escrito, mediante edital, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º Em caso de urgência, a critério do Presidente do Colegiado, a convocação pode ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º A ausência de representantes de determinada categoria ou classe não impede o funcionamento do Colegiado, nem invalida as decisões.

Artigo 6º. É obrigatória, prevalecendo a qualquer outra atividade acadêmica, o comparecimento dos membros às reuniões do Colegiado de Curso, vedada qualquer forma de representação.

§ 1º A ausência de membros a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas no mesmo período letivo pode acarretar a perda do mandato, salvo impedimento previsto na legislação ou exercício comprovado de atividade permanente no mesmo horário em outra instituição, ou outra justificativa escrita aceita pelo seu presidente.

§ 2º A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e, ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, também acarretam a perda do mandato no respectivo Colegiado.

Artigo 7º. O Colegiado de Curso funciona, para deliberar, com maioria de seus membros, e as decisões são tomadas por maioria relativa dos votos.

Parágrafo Único – O Presidente, além do seu voto, tem, também, direito ao voto de qualidade, em caso de empate, independentemente do previsto no parágrafo anterior.

Artigo 8º. Nenhum membro do Colegiado pode participar de sessão em que aprecie matéria de seu particular interesse

Artigo 9º. Verificado o quórum mínimo exigido, instala-se a reunião e os trabalhos seguem a ordem abaixo enumerada:

- a) Expediente da Presidência;
- b) Apreciação e votação da ata da reunião anterior;
- c) Apresentação da pauta;
- d) Leitura, discussão e votação dos pareceres relativos aos requerimentos incluídos na pauta; e
- e) Encerramento, com eventual designação da pauta da reunião seguinte.

Parágrafo único. Mediante aprovação do Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer membro, pode o Presidente inverter a ordem dos trabalhos, ou atribuir urgência a determinados assuntos dentre os constantes da pauta.

Artigo 10º. De cada sessão do Colegiado de Curso lavra-se a ata, que, depois de votada e aprovada, é assinada pelo Presidente, pelo (a) Secretário e pelos (as) presentes.



ASSUNTO: REGULAMENTO DO
CONSELHO DE CURSO

LOCAL: SEDE

DATA: 08 de abril de 2021

CURSO: TODOS OS CURSOS

VERSÃO: 0

EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

§ 1º As reuniões do Colegiado de Curso são secretariadas por um de seus membros, designado pelo Presidente.

§ 2º As atas do Colegiado, após sua aprovação são arquivadas na Coordenação do curso, com livre acesso aos membros do Colegiado.

Artigo 11º. Das decisões do Colegiado de Curso cabe recurso ao Conselho Superior.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º. Este Regulamento pode ser modificado pelo Conselho Superior, por maioria absoluta dos membros, por iniciativa do Presidente, ou mediante proposta fundamentada de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

Artigo 13º. Este regulamento entrará em vigor nesta data.

Direção Geral.